



1767 - 1967

Prefeitura Municipal de Rio Pomba

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 73/86

Reajusta remuneração dos Vereadores

A Câmara Municipal de Rio Pomba, usando de suas atribuições, aprova:

Art.1º- Fica reajustado a partir de 01 de março de 1986 a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Pomba, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25/75, modificada pelas leis Complementares nº 38/79 e 45/83.

Art.2º- A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa e parte variável) corresponderá a 3% (três por cento) do que a igual título for paga dos Deputados Estaduais, ou seja, de Cz\$ 1.460,70 (Hum mil e quatrocentos sessenta // cruzados e setenta centavos), que vigorará a partir de 01 de março de 1986.

Art.3º- A remuneração mencionada art.2º desta Resolução será paga mensalmente.

Art.4º- A parte variável do subsídio que corresponderá a 50% do seu total, será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões Ordinárias e à participação nas votações:

Paragrafo Único: O valor de cada Sessão Ordinária será obtida dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art.5º- As reuniões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de quatro por mês, no valor de Cz\$ 24,00 / (vinte e quatro cruzados).

Paragrafo Único: O valor de cada reunião extraordinária atribuído a cada vereador presente à reunião será

